



LEI COMPLEMENTAR Nº 081 DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dá nova redação ao Artigo 125 da Lei Complementar nº 78, de 30 de dezembro de 2020, fixando uma nova data para apreciação e deliberação dos projetos de leis complementares que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Artigo 125 da Lei Complementar nº 78, de 30 de dezembro de 2020 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 125 – Fica estabelecido o prazo máximo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis complementares listadas abaixo:

- I – Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;***
- II – Lei do Parcelamento do Solo Urbano;***
- III – Lei do Perímetro Urbano;***
- IV – Lei do Sistema Viário Municipal;***
- V – Código de Obras e Edificações;***
- VI – Código de Posturas”***

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de maio de 2021.

MARCELO DE SOUZA BÁGIO
Prefeito em exercício

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Bernard de Oliveira Casamasso
Secretário Municipal de Planejamento de Gestão